LEI Nº 181 de 25 de Agôsto de 1952

Abre créditos suplementares no valor de CR$ 40.000,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São abertos créditos no valor total de CR$ ... 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), em suplementação às seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Poder Legislativo
Câmara Municipal

		CR$
1oo/8.oo.o -	Pessoal Fixo	
a)	Subsídio aos Vereadores.....	25.ooo,oo
1oo/8.oo.4 -	Despesas Diversas	
a)	Ajuda de custo aos Vereadores.....	15.ooo,oo
	Total.....	4o.ooo,oo

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura dos créditos a que se refere o artigo anterior a provável maior arrecadação do exercício em curso e o produto de operações de crédito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de agôsto de 1952.-

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DIRETORIA DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de agôsto de 1952.-

(LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO)
Diretor

D.E.I.P.